LEI Nº 069/93

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM 0 ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.
- Art.2°- As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas a Prefeitura Municipal no Orçamento-Programa.
- Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 06 DE OUTUBRO DE 1993

> Marino de Lima Prefeito Municipal